

Política

Condenado pelo TCE, ex-prefeito Enelvo Felini terá que devolver R\$ 443 mil aos cofres públicos de Sidrolândia

11 de abril de 2025 Sem comentários



Crédito: Divulgação/PSDB

Da Redação

Esta decisão pode trazer prejuízo para a carreira política de Felini que pode se tornar inelegível e não voltar a disputar eleições.

O TCE-MS (Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul) condenou o ex-prefeito de Sidrolândia Enelvo Felini à devolver, aos cofres públicos do município o valor de R\$ 443.388,05 acrescido de atualização e juros legais. Além deste valor, Enelvo Felini também foi multado em 1.800 UFERMS (Unidade Fiscal do Estado), o equivalente a R\$ 25 mil. A auditoria realizada pelo Tribunal de Contas, aconteceu por solicitação do atual prefeito Daltro Fiuza, o qual constatou que em 2004, último ano da segunda gestão de Enelvo, o ex-prefeito deixou de recolher R\$ 376.506,08 valor referente a contribuição patronal devida ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais (o Previlândia) e R\$ 66.881,97, da contribuição que havia sido descontada na fonte dos salários dos servidores.

Enelvo Felini não se manifestou com relação a defesa no processo, e será notificado em até 60 dias sobre a decisão que será enviada à Promotoria de Justiça da Comarca de Sidrolândia para avaliar se a irregularidade constatada caracteriza ou não ilícito penal. Ou seja, caberá ao promotor decidir se processa e oferece denúncia contra Enelvo por ele não ter pago contribuições devidas ao Instituto Municipal de Previdência.

A inspeção confirmou que de fato o ex-prefeito (que exerceu dois mandatos entre janeiro de 1997 a dezembro de 2004) deixou de recolher a contribuição patronal ao longo de 2004 e uma parte do que foi descontado dos funcionários. Diante disso, o conselheiro relator Paulo Saldanha, determinou que fosse feita uma inspeção especial. O processo ocorreu em segredo de Justiça até a divulgação no Diário Oficial do Estado (edição do dia 18/05/2009) da deliberação unânime do plenário tomada em sessão realizada no último dia 13. Participaram e votaram pela condenação do ex-prefeito o próprio relator, Paulo Saldanha, além dos conselheiros Osmar Ferreira, Augusto Mauricio Wanderley, José Ancelmo, José Ricardo Pereira e o conselheiro-substituto Iran Coelho das Neves.

De acordo com o relatório do conselheiro Saldanha, aprovada pelo Pleno, em 2004, quando Enelvo era o prefeito, município deixou de recolher para a PREVILÂNDIA a importância de R\$ 443.388,05 (quatrocentos e quarenta e três mil trezentos e oitenta e oito reais e cinco centavos), sendo R\$ 376.506,08 (trezentos e setenta e seis mil quinhentos e seis reais e oito centavos) referente à parte Patronal e R\$ 66.881,97 (sessenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e sete centavos) referente à parte do empregado.

O ex-prefeito embora tenha sido "regularmente notificado para se manifestar acerca dos Relatórios das Inspeções Extraordinária e Especial, o denunciado quedou-se inerte sendo declarado revel. Assim, restam comprovadas as alegações apresentadas na denúncia formulada pelo atual Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS".

Se não devolver dinheiro, ex-prefeito pode ter bens penhorados

O ex-prefeito Enelvo Iradi Felini terá 60 dias, a contar da publicação da decisão no Diário Oficial (no dia 19), para devolver à Prefeitura de Sidrolândia vencido este prazo de dois meses, se o ex-prefeito não devolver o dinheiro à Prefeitura, nem pagar a multa, sofrerá dupla cobrança judicial: do Tribunal de Contas e da própria Prefeitura. Nos dois casos, como em qualquer cobrança judicial, o inadimplente tem os bens penhorados (casas, apartamentos, fazendas) podendo ir à leilão para a saldar os débitos.

Esta decisão pode desencadear no futuro um processo que pode trazer prejuízo para a carreira política do ex-prefeito, atual presidente do diretório municipal do PSDB em Sidrolândia, que o risco de ficar inelegível e não poder voltar a disputar eleição.

Compartilhe

 Facebook

 Twitter

 WhatsApp

 Email

 Print

Notícias Relacionadas



 Facebook

 Twitter

 WhatsApp

 Email

 Print